PROJETO DE LEI Nº 264/14

Renova a utilidade pública municipal à Associação Beneficente Metropolitana (ABM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal à Associação Beneficente Metropolitana (ABM).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Metropolitana (ABM), com sede e foro na Avenida Jorge Amado nº 21, Imbuí, é caracterizada como Organização Não- Governamental (ONG) de interesse público, sem fins lucrativos e de assistência social, portanto, considerada de utilidade pública municipal (Lei nº 6.817/2005).

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria dos seus associados, bem como da população carente da região do Imbuí, oferecendo oportunidades, meios e condições para o aperfeiçoamento humano, através da defesa dos seus direitos, capacitando e provendo o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

A organização visa, sobretudo, a criar oportunidades de inclusão social, promovendo, coordenando e executando projetos e programas de cunho educacional, cultural, esportivo e de assistência social, dando apoio às políticas sociais e à proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à terceira idade, buscando o aprimoramento moral, educativo e recreativo da comunidade.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública municipal à instituição que presta elevados serviços à população municipal, desta forma, merece a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

CLAUDIO TINOCO